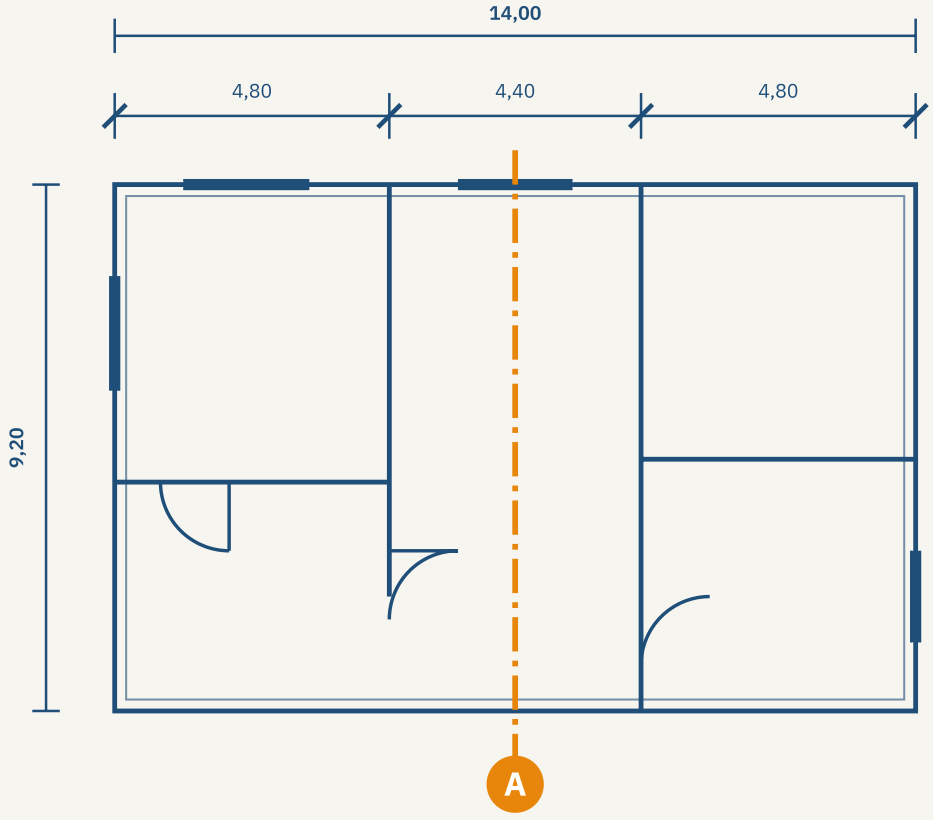
DO EDITAL AO CONTRATO

Como preparar, orçar e vencer licitações de obras pela Lei 14.133



RA
ENGENHARIA ESPECIAL

TÍTULO: Do Edital ao Contrato			REFERÊNCIA: Lei 14.133/2021
AUTORES: Rogério Souza · Wilmar Dutra			FOLHA: 01/02
ESCALA: 1:1	DATA: 11/2026	REVISÃO: R00	FORMATO: A4

Do Edital ao Contrato

ROGÉRIO SOUZA E WILMAR DUTRA

Do Edital *ao* Contrato

Como preparar, orçar e vencer licitações de obras pela Lei 14.133 — o método e as ferramentas do CertamePRO e do OrçaPRO

RA ENGENHARIA ESPECIAL

2026

Do Edital ao Contrato. Como preparar, orçar e vencer licitações de obras pela Lei 14.133

Rogério Souza e Wilmar Dutra

ISBN: a registrar. Catalogação na publicação: a solicitar.

DIREITOS

© 2026 RA Engenharia Especial LTDA, CNPJ 59.507.116/0001-64. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida sem autorização por escrito dos autores.

Autores: Rogério Alves de Souza (engenheiro civil, CREA nº 1420606204) e Wilmar Dutra.

Versão de pré-lançamento — CertamePRO 0.13.3, novembro de 2026.

AVISO

Este livro não substitui a leitura do edital nem a consulta jurídica. Cada licitação tem regras próprias e o edital manda em tudo o que a lei deixa para ele decidir. A empresa Construtora Exemplo Ltda. e seus dados são fictícios; os dados do edital de Muriaé/MG são os do documento público. As telas mostram o CertamePRO na versão indicada e podem ter mudado depois.

MARCAS

CertamePRO e OrçaPRO são marcas de seus respectivos titulares (o OrçaPRO é da RA Engenharia Especial; o CertamePRO é produto de Rogério Souza e Wilmar Dutra). LicitaCheck® é propriedade intelectual de Wilmar Dutra. As demais marcas citadas pertencem aos seus titulares.

Sumário

Apresentação 8

PARTE I — O JOGO 12

1 Por que empresas boas perdem licitações 13

2 Como funciona uma licitação pela Lei 14.133 18

3 Ler o edital como especialista 24

PARTE II — PRONTO ANTES DO EDITAL 32

4 Habilitação: o que a empresa precisa ter 33

5 Diagnóstico de prontidão 43

PARTE III — O CERTAME PASSO A PASSO 47

6 Achar a licitação certa 48

7 Do edital à pasta 54

8 Checklist em dois tempos 63

PARTE IV — PREÇO QUE GANHA E SE SUSTENTA 67

9 A planilha do órgão e a cascata de fontes 68

10 Bases, data-base e regime 75

11 Quanta liberdade a empresa tem 82

12 Os limites de baixo 90

13 Disputa e lances 94

14 Depois dos lances: readequação e jogo de planilha 100

PARTE V — DEPOIS DA VITÓRIA 105

15 Habilitação do arrematante, recursos e homologação 106

16 Contrato: garantias, vigência e reajuste 111

PARTE VI — A ROTINA DE QUEM LICITA 116

17 A rotina de quem licita 117

APÊNDICES E FECHO

A Glossário 122

B Checklist de habilitação com base legal 126

C Base legal citada 131

Próximos passos 136

Lista de figuras 6

Lista de figuras

1.1 Tela Início do CertamePRO, com as quatro etapas do trabalho e a empresa Construtora Exemplo Ltda. selecionada no topo 17

2.1 Linha do tempo de uma concorrência eletrônica pela Lei 14.133/2021, com o que o CertamePRO faz em cada etapa 18

3.1 Passo 1 do certame de Muriaé no CertamePRO, com o edital baixado do PNCP 25

3.2 Resumo do edital de Muriaé gerado pelo CertamePRO, com a página de origem de cada informação 30

3.3 Registro da decisão de participar do certame de Muriaé 31

4.1 Tela Documentos do CertamePRO com o arquivo de habilitação da Construtora Exemplo 39

4.2 Visualizador de documentos do CertamePRO, aba "Texto e leitura", com o que o sistema leu no CRF do FGTS da Construtora Exemplo 40

4.3 Lista de certidões a emitir, com o link de emissão de cada órgão 41

4.4 Balanço cadastrado e índices calculados da Construtora Exemplo 41

4.5 Atestados de capacidade técnica da Construtora Exemplo, com os serviços e quantidades 42

5.1 Diagnóstico de prontidão da Construtora Exemplo pelo Método LicitaCheck® 45

5.2 Plano de ação do diagnóstico, com prioridades e pontos críticos 46

6.1 Radar do CertamePRO com a busca "ampliação escola" em Minas Gerais, modalidade concorrência 50

6.2 Detalhe da licitação de Muriaé no Radar, antes de criar o certame 51

7.1 Trilho dos 10 passos do certame de Muriaé no CertamePRO 56

7.2 Passo 7 do certame de Muriaé com itens a conferir e o botão "Conferi" 58

7.3 Gravação automática na pasta do certame de Muriaé 59

7.4 Pendências do pacote do certame de Muriaé 60

7.5 Declarações exigidas no passo 6 do certame de Muriaé 61

8.1 Checklist do certame de Muriaé em duas abas, no passo 3 65

9.1 Passo 4 do certame de Muriaé com a planilha encontrada dentro do edital 69

9.2 Planilha de proposta P1 do certame de Muriaé, com a coluna "Nº no portal" 71

9.3 Lista "Itens do edital fora da planilha" no certame 72

9.4 Orçamento de Muriaé aberto no OrçaPRO a partir do pacote do CertamePRO 73

10.1 Seletor de regime no passo 4, em certame com a planilha nos dois regimes 79

10.2 Bases exigidas pelo edital de Muriaé, identificadas pelo CertamePRO 80
10.3 Item da planilha de Muriaé no OrçaPRO com a base e a data-base de referência 80
11.1 Coluna de preço de referência no OrçaPRO, com o item acima da referência destacado 84
11.2 Composição do BDI da Construtora Exemplo no OrçaPRO, pela fórmula do Acórdão TCU 2.622/2013 88
11.3 Orçamento de Muriaé recebido de volta no CertamePRO, com as conferências 89
12.1 Limites de 75% e 85% do art. 59 calculados para o certame de Muriaé 93
13.1 Parâmetros da disputa do certame de Muriaé na tela Disputa do CertamePRO 96
13.2 Simulador de lances com a sequência hipotética de um concorrente 97
14.1 Ferramenta "Fechar valor" do OrçaPRO aplicando o lance final de Muriaé 102
14.2 P1 preenchida com os preços readequados ao lance final 103
15.1 Sino de movimentações do PNCP no topo do CertamePRO 109
15.2 Resultado publicado no PNCP, lido pelo CertamePRO, com a sugestão de atualizar o quadro 110
16.1 Contrato de Muriaé cadastrado no CertamePRO, no exercício fictício 115
17.1 Tela Visão geral do CertamePRO, com o bloco "O mais urgente agora" 118
17.2 Quadro de certames do CertamePRO com as 7 fases 119

ANTES DE COMEÇAR

Apresentação

Construtoras com capacidade técnica, prazo cumprido e preço competitivo perdem contratos públicos por motivos alheios à execução da obra. Os casos observados em escritório de engenharia e em consultoria de licitações repetem-se: certidão municipal vencida três dias antes da sessão, declaração de reserva de cargos ausente, planilha enviada com 190 dos 191 itens, preço unitário acima do preço de referência do órgão, arquivo de habilitação entregue duas horas e dez minutos depois da convocação quando o edital concedia duas horas. Cada uma dessas falhas leva à desclassificação ou à inabilitação, independentemente da qualidade técnica da empresa.

A Lei 14.133/2021 revogou a Lei 8.666/1993 e alterou a sequência do procedimento. A disputa eletrônica passou a ser a regra; a habilitação passou a ser exigida, em geral, apenas de quem vence a etapa de lances; o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) passou a concentrar a publicação dos editais; e as obras ganharam regras próprias de exequibilidade, com os limites de 75% e 85% do valor orçado pela Administração. Para o licitante, a consequência é menos documento na primeira etapa e mais exigência na segunda: o arrematante costuma ter poucas horas, no prazo que o edital fixar, para provar que pode ser contratado e para reapresentar a planilha ajustada ao lance final. Documentação organizada só depois da disputa raramente fica pronta nesse prazo.

Autores

Rogério Alves de Souza é engenheiro civil (CREA nº 1420606204) e responde pela RA Engenharia Especial, de Uberlândia/MG, empresa de projeto, orçamento e gestão de obras. Na RA desenvolveu o OrçaPRO, sistema de orçamento de obras que trabalha com as bases públicas de preços (SINAPI, SETOP, ORSE e outras), e coordenou a construção do CertamePRO, o sistema de licitações descrito neste livro. Os capítulos sobre orçamento, bases de preço, BDI e leitura de planilha vêm da prática de engenharia de custos da RA.

Wilmar Dutra é consultor em licitações à frente da Dutra's Consultorias e autor do Método LicitaCheck®, método de diagnóstico de prontidão para empresas que pretendem vender ao governo. No projeto do CertamePRO responde pela parte de licita-

Pré-lançamento

ções: definiu a ordem de trabalho que o sistema segue dentro de cada certame, as fases em que um certame se encontra, o que a empresa precisa ter antes de entrar numa disputa e a condução do diagnóstico de uma empresa nova no mercado público. O Método LicitaCheck® é propriedade intelectual dele, e o capítulo que trata do método foi redigido com essa ressalva.

O CertamePRO é produto dos dois autores; o OrçaPRO é da RA. Os dois sistemas trocam dados pelo orçamento: o CertamePRO envia a planilha do órgão ao OrçaPRO, a empresa compõe o preço e o devolve, e o CertamePRO confere o preço contra os limites da lei e prepara a proposta.

Organização do livro

O livro acompanha uma licitação real do começo ao fim: a Concorrência Eletrônica nº 025/2026 do Município de Muriaé/MG, Processo nº 237/2026, para a ampliação da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, na Rua Italiana, 51, bairro Santo Antônio. Dados principais do certame:

ITEM	DADO
Valor máximo da contratação	R$ 1.224.858,87
Sessão pública	23/11/2026, às 13h
Portal	Bolsa Nacional de Compras (BNC)
Critério de julgamento	menor preço global
Modo de disputa	aberto e fechado
Edital	298 páginas; planilha orçamentária nas p. 75 a 83

O edital é público e está disponível no PNCP e no site da Prefeitura. O caso foi escolhido porque reúne a maior parte das dificuldades de uma obra municipal típica: várias tabelas de preço com datas-base diferentes, composições próprias do órgão, BDI acima da referência do Tribunal de Contas da União, planilha inserida no meio do edital e ordem de lançamento no portal diferente da ordem da planilha.

A licitante usada no estudo de caso, a Construtora Exemplo Ltda., é fictícia. Seus números, documentos, atestados e empregados foram criados para o exercício. Os dados do edital são os do documento publicado, com a página de cada informação. Na data de redação, a sessão de Muriaé ainda não havia ocorrido; a disputa de lances e o resultado apresentados nas Partes IV e V são, portanto, simulação, e o texto indica isso nos pontos correspondentes. Cada Parte abre com um estudo de caso que registra, em sequência, o que a empresa fez naquela etapa do certame e com base em qual documento.

Pré-lançamento

O livro tem seis partes:

1. **Parte I — O jogo:** funcionamento da licitação pela Lei 14.133, ordem das fases e leitura do edital de obra.
2. **Parte II — Pronto antes do edital:** documentos de habilitação e diagnóstico de prontidão da empresa.
3. **Parte III — O certame passo a passo:** da busca no PNCP à pasta montada.
4. **Parte IV — Preço que ganha e se sustenta:** origem da planilha do órgão, data-base de cada tabela, margem de liberdade na composição do preço, limites superior e inferior, preparação da disputa e readequação depois dos lances.
5. **Parte V — Depois da vitória:** habilitação do arrematante, recursos, homologação e contrato.
6. **Parte VI — A rotina de quem licita:** organização da empresa que licita com frequência.

Os apêndices trazem o glossário, o checklist de habilitação com a base legal de cada item e a relação das normas citadas.

Limites desta obra

O livro não é parecer jurídico e não substitui a leitura do edital. Cada licitação tem regras próprias, e o edital decide tudo o que a lei deixa para ele. Nas citações da Lei 14.133/2021 e de súmulas ou acórdãos do Tribunal de Contas da União, indicamos o artigo ou o número, e o texto foi conferido na fonte oficial ou, quando ela não estava acessível, na reprodução indicada no Apêndice C. Os pontos que dependem de interpretação ou do edital estão identificados como tais.

O livro também não é manual de software. Os sistemas aparecem porque o método foi desenvolvido junto com eles e porque executam conferências trabalhosas quando feitas à mão: comparar a validade de uma certidão com a data da sessão, localizar a planilha num PDF de 298 páginas, conferir 191 preços unitários contra os de referência, calcular o preço mínimo de lance. O método pode ser aplicado com planilha eletrônica e calendário; os sistemas reduzem o tempo dessas conferências e o risco de erro de transcrição.

Objetivo

Permitir que uma construtora de pequeno ou médio porte, sem experiência ou com experiência eventual em licitações, entre numa concorrência de obra com a documentação válida, o preço calculado com critério e a pasta de habilitação pronta para o

Pré-lançamento

prazo que o edital concede depois dos lances. O mercado público de obras é grande e pulverizado em milhares de prefeituras e órgãos. O livro descreve o procedimento que os autores adotam para atuar nele.

Rogério Souza e Wilmar Dutra

Pré-lançamento

PARTE I

O jogo

Estudo de caso — Concorrência Eletrônica 025/2026, Município de Muriaé/MG

Aviso identificado no radar de licitações em novembro de 2026: ampliação de escola municipal em Muriaé (Zona da Mata mineira), concorrência eletrônica, valor máximo de R$ 1.224.858,87, sessão pública em 23/11/2026.

Licitante: Construtora Exemplo Ltda., empresa de pequeno porte da mesma região, com 14 empregados registrados, dois engenheiros e carteira quase só de obras particulares (galpões, residências de médio padrão, uma clínica). O objeto (fundação em sapatas, estrutura de concreto, alvenaria, revestimentos, cobertura e instalações) corresponde ao tipo de obra que a empresa executa.

Histórico em licitações públicas: três participações, nenhuma adjudicada.

1. Inabilitação: certidão de regularidade com o FGTS vencida entre a emissão e a sessão.
2. Proposta recusada: BDI calculado sobre regime de encargos diferente do exigido no edital.
3. Primeiro lugar nos lances e perda na habilitação: balanço registrado e atestados não reunidos no prazo da convocação.

Nenhuma das perdas decorreu do preço. Decisão do responsável técnico: disputar o certame de Muriaé com o procedimento descrito neste livro.



CAPÍTULO 1

Por que empresas boas perdem licitações

As três perdas do estudo de caso são fictícias, mas reproduzem situações frequentes em licitações reais. Em sessões de concorrência e pregão, a sequência é conhecida: o autor do menor lance é convocado para a habilitação e é inabilitado por um documento; o segundo colocado é convocado e cai por outro; o contrato vai para o terceiro ou o quarto, por preço mais alto.

As causas dessas perdas podem ser agrupadas em quatro tipos: documento, preço, prazo e leitura do edital. Documento e prazo se resolvem antes de qualquer cálculo de preço; por isso o método deste livro começa pela habilitação, e o orçamento vem depois.

1.1 Perder por documento

A Lei 14.133/2021 divide a habilitação em quatro blocos: jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira (art. 62). Cada bloco tem uma lista de documentos que o edital define dentro dos limites da lei (art. 65). Para uma obra municipal típica, a construtora reúne, no mínimo:

- contrato social consolidado, cartão CNPJ e inscrição municipal ou estadual;
- cinco certidões de regularidade (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- balanço dos dois últimos exercícios com as demonstrações contábeis e certidão de falência;
- registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA ou no CAU, certidões de acervo técnico dos profissionais e atestados de capacidade técnica da empresa;
- um conjunto de declarações que pode passar de dez itens.

São perto de trinta documentos, e quase metade tem prazo de validade. A CNDT, certidão de débitos trabalhistas, vale 180 dias a partir da emissão (CLT, art. 642-A, § 4º). O certificado de regularidade do FGTS vale 30 dias pelo manual da Caixa, e o período vem impresso no próprio certificado. A certidão estadual de Minas Gerais vale

Pré-lançamento

90 dias. A municipal depende de cada município. Documentos emitidos de uma só vez e arquivados terão, um mês depois, ao menos um item vencido. Sem conferência das validades contra a data da sessão, o vencimento só é constatado quando o agente de contratação abre o arquivo.

O segundo tipo de falha é a certidão que não comprova regularidade. A certidão positiva, que aponta débito, não atende. A certidão positiva com efeitos de negativa atende, porque indica débito parcelado ou com exigibilidade suspensa. A distinção consta de uma linha do próprio documento e não é percebida quando se confere apenas o nome do arquivo.

O terceiro tipo é a declaração omitida. A Lei 14.133 exige declaração de que a empresa cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência (art. 63, IV) e determina que o edital exija, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta cobre todos os custos trabalhistas (art. 63, § 1º). O edital de Muriaé pede essas e mais uma dezena, reunidas numa "Declaração Unificada" no Anexo VII (p. 16–17), além das que o licitante marca em campo próprio do portal ao cadastrar a proposta (item 4.9, p. 7). A falta de declaração exigida leva à desclassificação ou à inabilitação, conforme o caso, e a correção posterior nem sempre é aceita.

1.2 Perder por preço

Em obra, a proposta é uma planilha com dezenas ou centenas de itens, cada um com quantidade fixada pelo órgão, preço unitário e total. A proposta é desclassificada se ficar acima do orçamento estimado para a contratação (Lei 14.133, art. 59, III), e o Tribunal de Contas da União firmou há anos que, em obras e serviços de engenharia, o edital deve fixar critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com preço máximo para ambos (Súmula TCU 259). A maioria dos editais de obra declara expressamente que nenhum preço unitário pode ultrapassar o preço do órgão; o de Muriaé, no item 5.26.2 (p. 9).

Quem orça com tabela de custos própria corre o risco de ficar abaixo do valor global e acima da referência em vinte itens. Se o edital proíbe preço unitário acima da referência, a proposta é desclassificada, ainda que seja a de menor valor total.

No extremo oposto, em obra e serviço de engenharia, a proposta abaixo de 75% do valor orçado pela Administração é considerada inexequível (art. 59, § 4º), e a proposta abaixo de 85% obriga o vencedor a prestar garantia adicional igual à diferença entre o valor orçado e o da proposta (art. 59, § 5º). A empresa que reduz o lance sem conhecer o próprio custo pode obter um contrato que não consegue cumprir, ou ser obrigada a uma garantia de centenas de milhares de reais que não consegue contratar.

Pré-lançamento

Restam os erros de forma: BDI com tributos que não podem integrá-lo, encargos sociais no regime errado, planilha com item a mais, item a menos ou quantidade alterada, total divergente da soma dos itens por arredondamento. O edital de Muriaé estabelece que a planilha da proponente "deverá ter absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades" (item 4.3, p. 6).

1.3 Perder por prazo

A disputa eletrônica reduziu os prazos do licitante. Em Muriaé, encerrada a etapa de lances, o agente de contratação solicita ao primeiro colocado, em duas horas, a proposta readequada ao último lance, com planilha orçamentária, composições unitárias, composição do BDI, planilha de encargos e cronograma físico-financeiro (itens 5.26 e 4.2.1, p. 5–9). Aceita a proposta, solicita, também em duas horas, os documentos de habilitação (item 8.1.1, p. 12). O prazo admite prorrogação mediante pedido fundamentado, a critério do agente, e não deve entrar no planejamento.

O prazo de duas horas comporta o envio de arquivos prontos, mas não a emissão de certidão, a obtenção do balanço com o contador, a montagem de composições de custo ou a revisão de 191 preços unitários.

Outros prazos com efeito eliminatório:

ATO	PRAZO	FONTE
Pedido de esclarecimento e impugnação	até três dias úteis antes da abertura do certame	Lei 14.133, art. 164
Intenção de recorrer	imediatamente, sob pena de preclusão; em Muriaé, 30 minutos, em campo próprio do sistema	art. 165, § 1º, I; edital, item 9.3.1.1, p. 18
Garantia contratual	fixado no edital	edital
Assinatura do contrato	fixado no edital	edital

A perda de qualquer desses prazos custa o certame ou sujeita a empresa a sanção.

1.4 Perder por leitura

O edital é um documento longo, redigido por equipes diferentes em momentos diferentes. Partes são copiadas de editais anteriores; anexos vêm de outros processos. O de Muriaé tem 298 páginas, e o anexo que define a ordem de lançamento dos preços no portal traz no cabeçalho "Concorrência Eletrônica n° 024/2026" (p. 56), embora o edital seja o 025/2026. O erro de cabeçalho não tem consequência aparente, mas é o tipo de inconsistência que a leitura deve registrar e conferir.

A leitura apressada leva a empresa a perder prazos de esclarecimento, a não identificar uma exigência técnica restritiva que caberia impugnar, a supor regime de execução por preço global quando o edital fixa preço unitário, ou a orçar com a tabela errada. Leva também à participação em certames inadequados ao perfil da empresa: obra distante demais, atestado que ela não possui, garantia que não consegue contratar. A participação sem condições consome horas de trabalho e, se a empresa vencer e não assinar, gera sanção.

1.5 Previsibilidade das causas

As quatro causas são previsíveis e verificáveis antes da sessão, sem informação privilegiada: a validade de cada certidão é conhecida na emissão; o preço de referência do órgão está publicado na planilha; o prazo de duas horas está no edital; as exigências técnicas estão no item 8.5.

O método apresentado neste livro é uma sequência de verificações feitas em ordem, do edital ao contrato, com uma regra geral: o que pode ser preparado antes da sessão é preparado antes da sessão. Em síntese:

1. Os documentos da empresa ficam num arquivo atualizado, e a validade de cada um é conferida contra a data da sessão de cada certame.
2. O edital é lido com roteiro, e as exigências encontradas viram checklist.
3. A planilha do órgão é levada inteira para o orçamento, e o preço de cada item é comparado com o de referência antes do envio da proposta.
4. O preço mínimo da disputa é calculado com o custo real da empresa.
5. A pasta de habilitação é montada antes dos lances.
6. Encerrados os lances, a planilha readequada é gerada a partir do orçamento já pronto.

Pré-lançamento

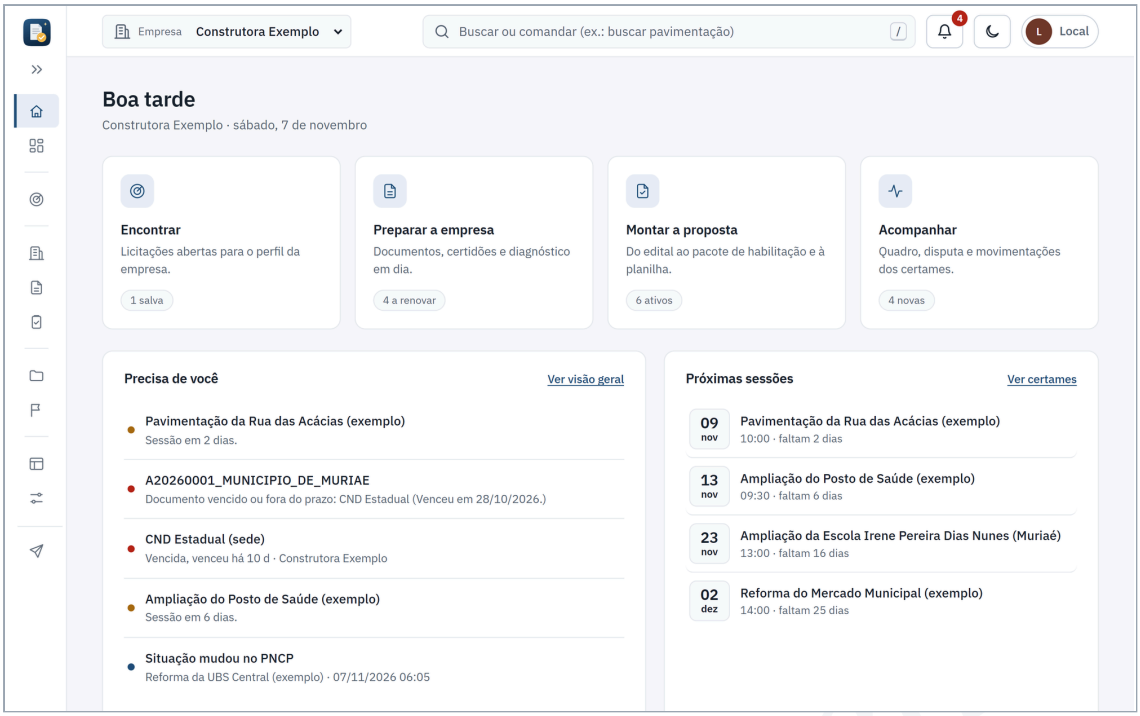


Figura 1.1 Tela Início do CertamePRO, com as quatro etapas do trabalho e a empresa Construtora Exemplo Ltda. selecionada no topo

O CertamePRO segue essa sequência. A tela Início, primeira depois do acesso, divide o trabalho em quatro etapas: encontrar a licitação, preparar a empresa, montar a proposta e acompanhar o certame. O sistema não participa da licitação em nome da empresa: não envia documento ao portal, não dá lance e não decide sobre a participação. Esses três atos têm efeito jurídico e são praticados por uma pessoa da empresa; ao sistema cabem a preparação e a conferência. Nas partes seguintes, cada etapa do método é acompanhada da tela correspondente.

> **NA PRÁTICA**
>
> Antes do próximo edital, levante as últimas licitações de que a empresa participou e registre a causa de cada perda. Se “documento” ou “prazo” responderem por mais da metade dos casos, o problema está na preparação, e a Parte II é o ponto de partida.

CAPÍTULO 2

Como funciona uma licitação pela Lei 14.133

Licitação é o procedimento pelo qual um órgão público seleciona quem vai fornecer um bem, prestar um serviço ou executar uma obra. Cada licitação específica é um certame. O certame começa com a publicação do edital e termina com a homologação do resultado; o contrato vem em seguida. A Lei 14.133/2021 fixa as fases no art. 17: preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

A fase preparatória é interna do órgão (estudo técnico preliminar, projeto básico, orçamento, minuta do edital). O licitante atua a partir da divulgação. As seções abaixo seguem a ordem das fases numa concorrência eletrônica de obra, modalidade do caso de Muriaé e a mais frequente para construtoras.

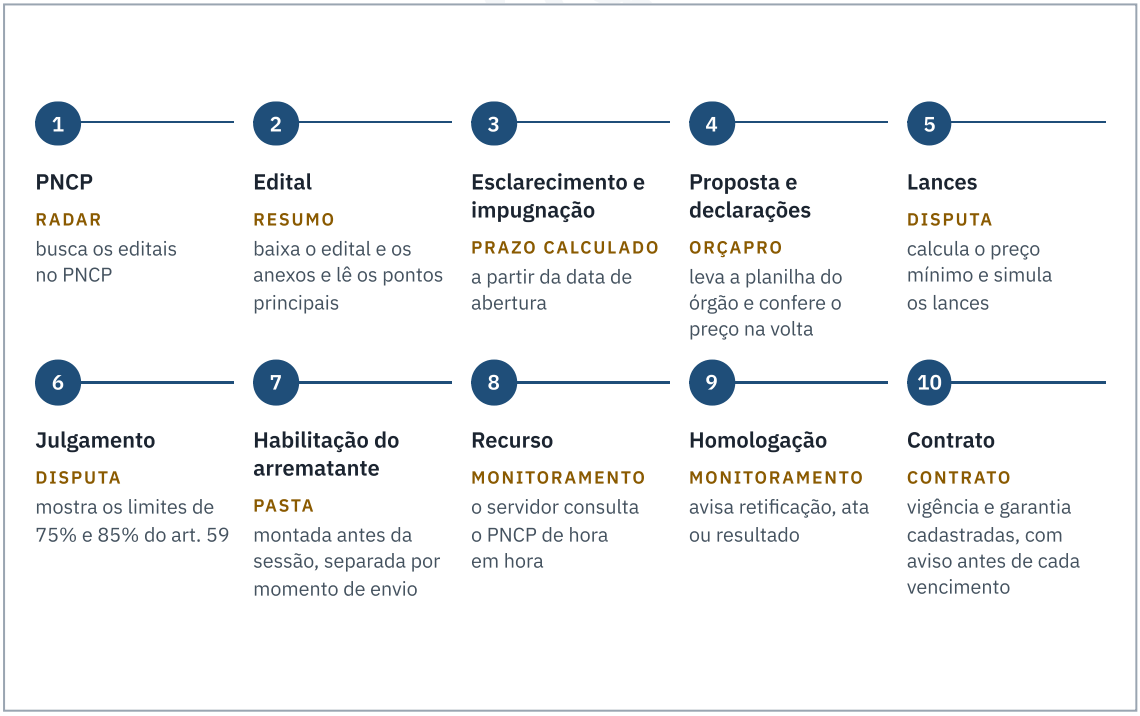


Figura 2.1 Linha do tempo de uma concorrência eletrônica pela Lei 14.133/2021, com o que o CertamePRO faz em cada etapa

2.1 Modalidade e critério

A Lei 14.133 prevê cinco modalidades: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo (art. 28). Para construtoras interessam as duas primeiras. O pregão é obrigatório para bens e serviços comuns (art. 6º, XLI) e não se aplica a obras e serviços de engenharia, salvo os serviços comuns de engenharia (art. 29, parágrafo único). Obra é licitada por concorrência.

O critério de julgamento define como se escolhe a melhor proposta. Em obra, quase sempre é o menor preço, global ou por lote. Em Muriaé, menor preço global: o lance é dado para a obra inteira, e não item a item (edital, item 5.9, p. 8). Cada item da planilha, porém, precisa ter preço, e os preços unitários são conferidos depois.

O modo de disputa define como os lances ocorrem. O art. 56 prevê o modo aberto, com lances públicos e sucessivos, e o fechado, com propostas em sigilo até a hora marcada. Os dois podem ser combinados. Com critério de menor preço, o modo fechado isolado é vedado (art. 56, § 1º). Muriaé adota o modo aberto e fechado, descrito no capítulo 13.

2.2 Divulgação e PNCP

Todo edital de licitação regida pela Lei 14.133 deve ser divulgado, com os anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 54). O PNCP é o sítio oficial de divulgação centralizada criado pelo art. 174; nele a empresa encontra o edital, os anexos, as retificações, as respostas a esclarecimentos e, depois, o resultado. Além do PNCP, o edital deve ter extrato publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação (art. 54, § 1º).

A disputa raramente ocorre no PNCP. Ela se realiza na plataforma eletrônica indicada no edital (Compras.gov.br, BNC, Licitanet, Portal de Compras Públicas e outras). Em Muriaé, a plataforma é a Bolsa Nacional de Compras (BNC), e o licitante deve se credenciar nela antes da sessão (edital, p. 1).

Municípios com até 20 mil habitantes tiveram prazo de seis anos, contado da publicação da lei, para cumprir as regras de divulgação em sítio eletrônico oficial e para tornar a licitação eletrônica obrigatória (art. 176). A lei foi publicada em 1º de abril de 2021, e o prazo vai até abril de 2027. Enquanto não adotam o PNCP, publicam em diário oficial. A busca por obras em cidades pequenas deve incluir esses diários.

O intervalo entre a divulgação do edital e a data das propostas tem mínimo legal (art. 55, II):

OBJETO	PRAZO MÍNIMO
Obras e serviços comuns de engenharia, menor preço	10 dias úteis

Pré-lançamento

OBJETO	PRAZO MÍNIMO
Obras e serviços especiais de engenharia	25 dias úteis
Contratação integrada	60 dias úteis
Contratação semi-integrada e demais casos de serviços e obras	35 dias úteis

O projeto básico de Muriaé classifica os serviços como “comuns de engenharia” (p. 32). Entre a publicação e a sessão pode haver, portanto, pouco mais de duas semanas. Esse intervalo não comporta a emissão de toda a documentação de habilitação a partir do zero.

2.3 Esclarecimento e impugnação

Publicado o edital, qualquer pessoa pode pedir esclarecimento sobre seus termos ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da lei, até três dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164). A resposta deve ser divulgada em até três dias úteis, limitada ao último dia útil antes da abertura (art. 164, parágrafo único).

O esclarecimento é uma pergunta sobre o sentido do edital: o alcance de uma exigência, a data-base do reajuste, a inclusão do transporte num item. A impugnação contesta a legalidade: exigência ilegal, prazo inexequível, atestado desproporcional. Os dois instrumentos corrigem o edital antes da disputa, e a resposta do órgão passa a valer para todos os licitantes. A empresa que identifica um problema e não pergunta no prazo assume sozinha o risco da interpretação.

> **ATENÇÃO**
>
> Conte os três dias úteis pelo calendário do órgão. O edital de Muriaé determina que, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e só se contam dias de expediente na Administração (item 19.7, p. 26). Com a sessão numa segunda-feira, 23/11/2026, e feriado na sexta-feira anterior, o último dia para protocolar cai na semana anterior. Protocole com antecedência e guarde o comprovante gerado pela plataforma.

2.4 Proposta e declarações

Na data marcada, cada licitante cadastra a proposta na plataforma. Em obra por menor preço global, o cadastro inicial costuma conter o valor global e, conforme a plataforma, os preços dos itens. Com a proposta seguem as declarações exigidas nessa fase, muitas delas marcadas em campo próprio do sistema. Em Muriaé, ao cadastrar a proposta, o licitante declara que conhece o edital, que a proposta cobre os custos trabalhistas, que não emprega menor, que não usa trabalho degradante ou forçado,

que cumpre a reserva de cargos e, se for o caso, que é microempresa ou empresa de pequeno porte apta aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (itens 4.9 a 4.11, p. 7).

Até a abertura da sessão, a proposta pode ser retirada ou substituída (item 4.13). Depois, vincula o licitante. Deixar de mantê-la é infração administrativa (Lei 14.133, art. 155, V).

2.5 Momento dos documentos de habilitação

Em relação à Lei 8.666, a Lei 14.133 alterou o momento da habilitação. Os documentos de habilitação são exigidos apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, II). Os de regularidade fiscal são exigidos, em qualquer caso, somente depois do julgamento das propostas e apenas do mais bem classificado (art. 63, III).

A inversão, com habilitação antes do julgamento, é exceção: exige ato motivado e previsão expressa no edital (art. 17, § 1º). O edital de Muriaé dispõe: "a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances" (item 4.1, p. 5).

A ordem adotada pelo edital determina o que vai no primeiro envio e o que fica reservado para depois. O capítulo 8 trata disso como "checklist em dois tempos".

2.6 Lances, julgamento e negociação

No dia e na hora da sessão, a plataforma abre a disputa. Os licitantes dão lances sucessivos, cada um inferior ao último lance do próprio licitante, respeitado o intervalo mínimo fixado no edital (art. 57). Em Muriaé o intervalo é de R$ 10,00 (item 5.12, p. 8). Encerrada a etapa de lances, a plataforma ordena as propostas.

O agente de contratação julga então a proposta mais bem classificada: verifica o atendimento ao edital e a aceitabilidade do preço, e pode negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61). É desclassificada a proposta com vício insanável, fora das especificações, com preço inexequível ou acima do orçamento estimado, sem exequibilidade demonstrada quando exigida ou em desconformidade insanável com o edital (art. 59, I a V).

Em obra há um passo adicional. O vencedor deve reelaborar e apresentar as planilhas com os quantitativos, os custos unitários e o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, ajustados ao valor final da proposta (art. 56, § 5º). Corresponde ao prazo de duas horas de Muriaé, tratado no capítulo 14.

Em caso de empate, a lei manda aplicar, nesta ordem, disputa final entre os empatados, avaliação do desempenho contratual anterior, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade (art. 60). Antes desses critérios aplica-se o

Pré-lançamento

empate ficto das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e estendido às licitações pelo art. 4º da Lei 14.133.

2.7 Habilitação do arrematante

O primeiro colocado, o arrematante, é convocado a enviar os documentos de habilitação. Se não atender, o agente convoca o segundo, e assim sucessivamente (edital de Muriaé, item 8.9, p. 17). Entregues os documentos, só se admite substituição ou documento novo em diligência, para complementar informação sobre documento já apresentado ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado depois da data de recebimento das propostas (art. 64). A comissão pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (art. 64, § 1º).

Microempresa e empresa de pequeno porte têm regra especial. A empresa deve apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que haja restrição; havendo restrição, tem cinco dias úteis, contados de quando for declarada vencedora, para regularizar, prorrogáveis por igual período a critério da Administração (Lei Complementar 123/2006, art. 43, § 1º). Sem a regularização, perde o direito à contratação (art. 43, § 2º).

2.8 Recurso e homologação

Do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação cabe recurso no prazo de três dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata (art. 165, I). A intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, e a apreciação é feita em fase única, depois da habilitação (art. 165, § 1º). As contrarrazões têm o mesmo prazo (art. 165, § 4º).

Encerrados julgamento, habilitação e recursos, o processo segue à autoridade superior, que pode devolvê-lo para saneamento, revogar, anular ou adjudicar o objeto e homologar a licitação (art. 71). Homologar é confirmar a regularidade do procedimento; adjudicar é atribuir o objeto ao vencedor.

2.9 Contrato

Homologado o resultado, a Administração convoca o vencedor para assinar o contrato no prazo e nas condições do edital, sob pena de decair do direito à contratação (art. 90). Em Muriaé, o prazo é de cinco dias úteis, prorrogável uma vez (item 12.2, p. 21). Antes da assinatura, a Administração verifica novamente a regularidade fiscal e consulta os cadastros de empresas punidas (art. 91, § 4º), e o edital exige do vencedor, na data da assinatura, a comprovação das condições de habilitação (item 12.4,

Pré-lançamento

p. 22). A garantia contratual, quando exigida, tem prazo próprio. O contrato só produz efeitos depois de divulgado no PNCP, em até 20 dias úteis da assinatura quando decorre de licitação (art. 94, I).

§BASE LEGAL

Lei 14.133/2021: art. 17 (fases); art. 29, parágrafo único (pregão não se aplica a obra); art. 54 (divulgação no PNCP); art. 55, II (prazos mínimos); art. 56 e 57 (modos de disputa e intervalo entre lances); art. 59 (desclassificação); art. 60 (desempate); art. 61 (negociação); art. 63, II e III (habilitação só do vencedor); art. 64 (diligência); art. 71 (homologação); art. 90 e 91 (contrato); art. 94 (eficácia pela divulgação no PNCP); art. 164 (esclarecimento e impugnação); art. 165 (recursos); art. 176 (municípios até 20 mil habitantes). Lei Complementar 123/2006, art. 43 (regularização fiscal de ME e EPP).

2.10 As fases no CertamePRO

O CertamePRO organiza o trabalho nessa mesma sequência:

FASE	FUNÇÃO DO SISTEMA
Divulgação	o Radar busca os editais no PNCP
Criação do certame	baixa o edital e os anexos, extrai os pontos principais e calcula o prazo de esclarecimento a partir da data de abertura
Orçamento	envia a planilha do órgão ao OrçaPRO e confere o preço no retorno
Disputa	a tela Disputa calcula o preço mínimo e simula os lances
Pasta	monta a pasta do certame antes da sessão, separada entre o que vai com a proposta e o que vai depois dos lances
Pós-sessão	o servidor consulta o PNCP de hora em hora e avisa quando há retificação, ata ou resultado
Contrato	cadastra o contrato com vigência e garantia e avisa antes de cada vencimento

Pré-lançamento

SOBRE ESTE LIVRO

Empresas que constroem bem perdem contratos públicos por motivos que nada têm a ver com a obra.

Uma certidão vencida três dias antes da sessão, uma declaração esquecida, uma planilha enviada com um item a menos: o que tira a empresa do certame quase nunca é preço nem engenharia. Este livro mostra como a Lei 14.133/2021 organiza a licitação de obras e como se prepara cada etapa, do edital ao contrato assinado.

O fio condutor é um edital público de verdade, a Concorrência Eletrônica nº 025/2026 de Muriaé/MG, disputado passo a passo por uma construtora fictícia: habilitação, leitura do edital, planilha do órgão, bases de preço, limites de 75% e 85%, lances, readequação e contrato. Cada etapa aparece com a tela do CertamePRO ou do OrçaPRO, mas o método vale também para quem trabalha com planilha e disciplina.

Rogério Souza

Engenheiro civil (CREA nº 1420606204). Responde pela RA Engenharia Especial, de Uberlândia/MG, onde desenvolveu o OrçaPRO e coordenou o CertamePRO.

Wilmar Dutra

Consultor em licitações, à frente da Dutra's Consultorias. Autor do Método LicitaCheck® e especialista da área no projeto do CertamePRO.

CERTAMEPRO
certamepro.com.br

ORÇAPRO
orcaprogestao.com.br

Versão de pré-lançamento — CertamePRO 0.13.3, novembro de 2026 · ISBN a registrar · © 2026 RA Engenharia Especial

RA
ENGENHARIA ESPECIAL

TÍTULO	REFERÊNCIA
Sobre este livro	Lei 14.133/2021
AUTORES	FOLHA
Rogério Souza · Wilmar Dutra	02/02

ESCALA	DATA	REVISÃO	FORMATO
1:1	11/2026	R00	A4